



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 671

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 671

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1295/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

(Nomeia Gestora Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 1065/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

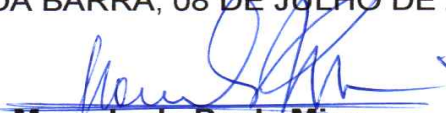
DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada a servidora **MARIA ANGÉLICA VENÂNCIO BASTIANINI**, ASSISTENTE SOCIAL III, portadora do CPF nº 249.946.338-43 e do RG. nº 22.958.268-0 SSP/SP, para exercer a função de **GESTORA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto nº 1234, de 08 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE JULHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 671

Página 3 de 5

Portarias



PORTARIA Nº 1315/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na área da Educação Municipal, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017.”

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente na área da Educação Municipal, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 1º e a alínea g do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Nomeia a senhora **ROSEMEIRE APARECIDA BENEDITO MARIANO**, Matrícula nº 113-72, portadora do C.P.F. nº 092.869.978-17 e RG. de nº 13.369.447, como **gestora das parcerias vinculadas à área da Educação** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
- II. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria com a qual tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
- IV. Confirmada qualquer das relações descritas nos itens II e III desta Portaria, o agente público nomeado deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.
- V. Constatada qualquer das irregularidades descritas nos itens II e III desta Portaria, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

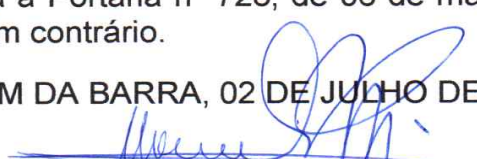
Ano IV | Edição nº 671

Página 4 de 5



- VI. Nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017, o gestor é responsável pela prática dos seguintes atos:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada;
 - d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - e) Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - f) Cumprir com os prazos legais e contratuais quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;
 - g) Exigir a prestação de contas da entidade parceira;
 - h) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.
- VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- VIII. Fica revogada a Portaria nº 728, de 06 de março de 2017 e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE JULHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 671

Página 5 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA N.º002/2020
PROC. ADM. N.º 1428/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Abertura da Sessão com entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA - DIA: 11/agosto/2020 - 14h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e nos dias úteis no horário das 12h00min às 16h30min, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010. São Joaquim da Barra, 08 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal